



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Porto Ferreira, 17 de março de 2022.

**Ref.: Credenciamento Edital nº. 01/2021**

**Relatório da Secretaria de Saúde**

Considerando que a Secretaria de Saúde recebeu em 17.03.2022 os processos referentes ao Credenciamento, constante no Edital 01/2021;

Considerando que houve a habilitação de duas Organizações da Sociedade Civil no Processo de Credenciamento, com a finalidade de executarem as atividades voltadas ou vinculadas à Saúde Mental, incluindo a Assistência Psicossocial ao Usuário Portador de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química, no Centro de Atenção, conforme previsto no Edital nº. 01/2021;

Considerando que tanto a Associação Nipo Brasileira ao Combate de Uso de Álcool e Outras Drogas (Renascer), inscrita no CNPJ nº. 26.908.536/0001-01 quanto a Organização Social de Medicina e Educação de São Carlos – OMESC, inscrita no CNPJ nº. 27.414.250/0001-24 preencheram os requisitos contidos nas Cláusulas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, do Edital nº. 01/2021;

Considerando os termos do Edital nº. 01/2021, em sua Cláusula nº. 1.5, passaremos a analisar o Projeto Terapêutico, contido no Anexo IV e no fornecimento de recursos humanos necessários e manutenção do prédio e projetos desenvolvidos, contido no Anexo V, os quais fazem parte integrante do Edital.

Considerando a impossibilidade e inviabilidade das duas organizações assumirem o gerenciamento do CAPS, a Secretaria de Saúde, passa a analisar os termos da documentação apresentada nos autos dos Processos nº. 17542/2021 e nº.17545/2021.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13.660-198

Fone: (19) 3589-3700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [saude@portoferrera.sp.gov.br](mailto:saude@portoferrera.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE SAÚDE

Passemos a analisar o Anexo IV o qual consta o Projeto Terapêutico e/ou Plano de Trabalho apresentado:

A Organização Social de Medicina e Educação de São Carlos – OMESC apresentou o Plano de Trabalho as fls. 75/79, dos autos do processo nº. 17.545/2021, de forma genérica, não trazendo subsídios para esta Secretaria analisar a atuação da Instituição frente ao gerenciamento do CAPS, como se observa no seguinte trecho: ... *"Por fim, ao desenvolver o projeto terapêutico, a Organização Social de Saúde (OMESC) apresentará conforme solicitado, relatórios das atividades desenvolvidas e as evoluções de atendimento e bem estar social aos munícipes de o Porto Ferreira e região, objetivando a clareza e melhora dos pacientes"*.

Importante frisar que a atuação do CAPS está adstrita aos pacientes residentes e cadastrados no cartão SUS de Porto Ferreira.

A Associação Nipo Brasileira ao Combate de Uso de Álcool e Outras Drogas ("Renascer") apresentou o Projeto Terapêutico as fls. 149/169, dos autos do processo nº. 17.542/2021, o qual cumpriu os requisitos estabelecidos no Anexo IV, discriminando adequadamente os profissionais a serem inseridos no quadro de funcionários e prestadores de serviços, com a especificação das funções a serem desempenhas e a carga horária pré definida no Edital.

Da mesma forma, a instituição apresentou propostas a curto e médio prazo referente a oficinas terapêuticas (Item 8), o que garantiria maior qualidade e integração do atendimento aos pacientes inseridos no CAPS, agregando substancialmente na qualidade do trabalho desenvolvido.

Ressalte-se que o grupo de família de crianças com Transtorno do Espectro do Autismo, componente da proposta de trabalho da Renascer, vem de anseio à necessidade do Município, diante do crescente número de usuários com esta patologia.

A Renascer apresentou indicadores qualitativos e quantitativos, os quais poderão auxiliar na redução de taxa de absenteísmo dos pacientes e funcionários, além da implantação de pesquisa de satisfação, o que evidencia seu comprometimento com a qualidade do serviço a ser prestado.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13.660-198

Fone: (19) 3589-3700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [saude@portoferreira.sp.gov.br](mailto:saude@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE SAÚDE

Assim, consideramos que o Projeto Terapêutico apresentado pela Associação Nipo Brasileira ao Combate de Uso de Álcool e Outras Drogas ("Renascerc") está mais apto a atender os interesses da administração pública e aumentar a qualidade do serviço prestado ao usuário do CAPS, auxiliando na evolução de seu tratamento.

Passemos agora a analisar o Anexo V, nos itens: Recursos Humanos, Pessoa Jurídica e Manutenção. Da Organização Social de Medicina e Educação de São Carlos – OMESC as fls. 85 e da Associação Nipo Brasileira ao Combate de Uso de Álcool e Outras Drogas foi apresentado as fls. 170/171.

Conforme se verifica do quadro abaixo, a Associação Nipo Brasileira ao Combate de Uso de Álcool e Outras Drogas possui menor preço para a execução do trabalho, o que é mais vantajoso a Municipalidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	Valor Ano	
	OMESC	RENASCER
Recursos Humanos	R\$ 1.676.198,88	R\$ 1.130.748,96
Pessoa Jurídica	R\$ 555.360,00	R\$ 731.640,00
Manutenção	R\$ 83.640,00	R\$ 156.120,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.315.198,88</b>	<b>R\$ 2.018.508,96</b>

Quanto ao anexo V, se faz necessário algumas ponderações quanto aos valores apresentados pela Organização Social de Medicina e Educação de São Carlos – OMESC, o que futuramente poderia tornar a execução da prestação de serviço inexecutável, vejamos:

Conforme observa-se no Anexo V (fls. 85) o quantitativo apresentado com Recursos Humanos não reflete a necessidade do CAPS, ou seja, no Edital estava previsto, como condição básica e mínima, a contratação de 01 enfermeiro, contudo a OMESC apresentou, como necessário para a execução do objeto deste credenciamento a contratação de 12 enfermeiros para a execução do trabalho, número este extremamente excessivo e inadequado.

Denota-se que tomamos por base a execução do trabalho do CAPS dos últimos 05 anos, o qual foi efetuado a contento com 01 profissional de enfermagem.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13.660-198

Fone: (19) 3589-3700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [saude@portoferreira.sp.gov.br](mailto:saude@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE SAÚDE

Da mesma forma, os valores salariais (Recurso Humano) e de manutenção predial são inferiores aos previstos nos últimos anos pela Entidade que gerenciava o CAPS, conforme link abaixo. Ressalte-se que esta informação é pública.

[https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_87\\_0\\_2\\_30122021092352.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_87_0_2_30122021092352.pdf)

Não bastasse este fato, constatamos que há previsão de pagamento salarial de funcionários com salário aparentemente inferior ao mínimo constitucional, além de haver desproporcionalidade entre o valor a ser pago aos profissionais da mesma categoria, porém com carga horária diferente, como por exemplo terapeuta ocupacional, o que poderia ensejar responsabilidade subsidiária na esfera trabalhista à Municipalidade.

Assim, diante do exposto, julgamos pela escolha da Associação Nipo Brasileira ao Combate de Uso de Álcool e Outras Drogas ("Renascer"), como Organização da Sociedade Civil no Processo de Credenciamento apta a executar as atividades voltadas ou vinculadas à Saúde Mental, incluindo a Assistência Psicossocial ao Usuário Portador de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química, no Centro de Atenção, conforme previsto no Edital nº. 01/2021.

**Vera Lucia Visolli**  
**Secretária de Saúde**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13.660-198

Fone: (19) 3589-3700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [sau@portoferreira.sp.gov.br](mailto:sau@portoferreira.sp.gov.br)